



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 003/2024 – “Institui o programa municipal de apoio a crianças vulneráveis em creche (PROCRECHE) e o fundo municipal de apoio à manutenção de crianças vulneráveis em creche (FUNCRECHE) e da outras providências”

BASE LEGAL: Artº 47 “caput” e parágrafo 3º da L.O.M.; Artº 162 parágrafos 1º e 4º do RICMSS;

INTERESSADO: Vereador Daniel Simões da Costa e Poder Executivo Municipal

Trata o presente parecer acerca do Veto total aposto ao Projeto de Lei nº 003/24, de autoria do Vereador Daniel Simões da Costa, o qual assim aduz: “Institui o programa municipal de apoio a crianças vulneráveis em creche (PROCRECHE) e o fundo municipal de apoio à manutenção de crianças vulneráveis em creche (FUNCRECHE) e da outras providências”.

A matéria tratada neste presente P.L. foi rejeitada totalmente pelo Chefe do Executivo Municipal com fulcro no Artº 47 da L.O.M., sendo que o nobre Prefeito Municipal expôs os motivos de rejeição no bojo do ofício nº 272/2024 datado de 11/04/2024.

O referido veto total deu entrada neste legislativo na data de 11/04/2024 conforme se verifica de seu protocolo, sendo que o mesmo deverá ser apreciado e votado pelo legislativo sebastianense dentro do prazo de 30 dias (Artº 162 parágrafo 1º do RICMSS), todavia referido prazo se suspendeu em face do último recesso parlamentar. A votação do mesmo deverá ocorrer em turno único de votação conforme determina o parágrafo 3º do Artº 47 da L.O.M..





Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Observa-se que o veto acima mencionado tem como escopo a violação ao princípio de separação de poderes insculpido na Constituição Federal.

Cumprido ao final salientar que para a sua rejeição é necessário o voto contrário da maioria absoluta dos membros desta Casa de Leis conforme determina o parágrafo 3º do Artº 47 da L.O.M. e parágrafo 4º do Artº 162 do RICMSS e em turno único de votação.

É o singular parecer opinativo que segue para vossas deliberações.

São Sebastião, 24 de abril de 2024.

Dr. Cleverson Ivo Salvador
Procurador da Câmara Municipal de São Sebastião



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003000370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cleverson Ivo Salvador** em **24/04/2024 08:39**

Checksum: **913A271E7FD2B5DB37936C62E868FCB0BA3B4BD907940108C02B3CF7838B30C6**

